

**PORTARIA CREF12/PE Nº 195 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**CRIAR GRATIFICAÇÃO POR  
PRODUTIVIDADE PARA O  
SETOR DE ATENDIMENTO DO  
CONSELHO REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª  
REGIÃO/PERNAMBUCO.**

**O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – Pernambuco – Cref-12/PE**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto;

**CONSIDERANDO** o art. 36, inciso X, e art. 40, inciso X, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região / Pernambuco;

Resolve:

**Art. 1º** - Criar a gratificação pela produtividade para o setor de ATENDIMENTO do CREF12/PE.

**Art.2º** - Farão jus à gratificação, todos os funcionários lotados no setor de atendimento, que após avaliação mensal, alcançarem os índices esperados de produtividade;

**Art. 3º** - Para fins de avaliação será analisado o período compreendido entre os dias 21 de um mês e 20 do mês subsequente, totalizando 30 dias;

**Art. 4º** - As gratificações serão pagas na folha de pagamento do mês em que for finalizada cada análise;

**Art. 5º** - Para cálculo do valor a ser recebido no período de férias serão analisados os meses antecedentes, dentro do ano em que as férias serão gozadas;

**§1º** Quando o período de gozo das férias for menor que 30 dias, será avaliado o período restante para cálculo da gratificação;

**Art 6º** - A análise para concessão da gratificação considerará três critérios:

1.DESEMPENHO,

2.PONTUALIDADE e

3.EDUCAÇÃO (englobando as relações com colegas de trabalho e conselheiros, bem como com o público externo);

**Art. 7º** - A análise levará em conta o observado no dia a dia, assim como os relatórios de ponto e de demandas, ao final de cada período avaliado;

Art. 8º - A avaliação será realizada por grupo de trabalhos instituídos para a finalidade, cuja composição inicial será:

1. Adriana Dolores- Chefe de Atendimento
2. Isabela Alencar-Gerente Geral
3. Shirley Freire-Coordenadora de Recursos Humanos
4. Marcelo Caldas-Assessor Parlamentar
5. Funcionário do Setor Jurídico/Dívida Ativa, somente no que for atinente ao atendimento de dívida ativa

Art. 9º- A análise, será baseada em matriz pré-definida com pesos e métricas dentro de cada critério, sendo a pontuação máxima de 10 pontos;

Art. 10º - Os valores da gratificação variam de R\$250,00 a R\$600,00, podendo ser zerado, conforme tabela:

CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO	PERCENTUAL(DO VALOR MÁXIMO DE GRATIFICAÇÃO- R\$600,00)
Se a pontuação do funcionário for 0, terá que conversar com a Gerência	0 a 4 pontos	0%
META DO SETOR	5 A 6 PONTOS	25%
PONTUAÇÃO MÉDIA	7 A 8 PONTOS	50%
PONTUAÇÃO MÁXIMA	9 A 10 PONTOS	100%

Art 11º - A presente Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se Ciência,  
Cumpra-se.

**Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto**  
**Presidente do CREF12/PE**